LEI Nº. 43, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1966.

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, PREFEITO DÊSTE MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública seu ônus para a Municipalidade, o LAR DA CRIANÇA HUMBERTO DE CAMPOS, sociedade civil, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de novembro de 1966.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Ilion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Thales dos Reis
DIRETOR DO D.P.O.P

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO